

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
EXAME DE ORDEM
EDITAL N.º 1/2004 – 1.º EXAME DE ORDEM DE 2005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Espírito Santo comunica aos interessados que, em virtude da decisão tomada no dia 26 de novembro de 2004 pelo Colégio de Presidentes de Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil **foi unificada em todo o território nacional a data de realização do Exame de Ordem, tendo sido designado o dia 13 de março para a realização do primeiro Exame de Ordem de 2005**, pelo que, em cumprimento ao disposto no artigo 8.º, inciso IV, da Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, e no Provimento n.º 81/96 do Conselho Federal, torna pública a abertura das inscrições e as condições para o Exame de Ordem, mediante as regras estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O exame de ordem será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB).

1.2 O exame de ordem compreenderá a aplicação de prova objetiva e de prova prático-profissional, ambas de caráter eliminatório.

1.3 A prova objetiva e a prova prático-profissional serão realizadas na cidade de Vitória/ES.

1.4 O exame de ordem é prestado apenas pelo bacharel em Direito que tenha concluído o Curso de Graduação em Instituição de Ensino sediada no âmbito territorial da OAB/ES ou que tenha domicílio civil no Estado do Espírito Santo, na forma do Provimento n.º 81/96 do Conselho Federal, disponível na página eletrônica da OAB/ES, <http://www.oabes.org.br>.

1.5 Para obter a sua inscrição no exame de ordem, **todos os examinandos** deverão comprovar as condições descritas no subitem 1.4 deste edital, perante a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, em cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em Cartório, a saber: documento de identidade, observado o disposto no subitem 3.7, e o diploma ou certificado de colação de grau fornecido pela Instituição de Ensino Superior e, se for o caso, o comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, **sob pena de não ter a sua inscrição para o exame acatada**.

1.5.1 Serão aceitos como prova de residência há pelo menos 01 (um) ano no Estado do Espírito Santo, conta de água, luz ou telefone em nome do candidato ou dos seus progenitores, ou comprovante de exercício de atividade profissional no Estado ou ainda por declaração firmada por dois advogados inscritos e quites com a OAB/ES.

2 DAS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE ORDEM

2.1 As inscrições poderão ser efetuadas nas agências da CAIXA listadas no Anexo I deste edital ou via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

2.2 DA INSCRIÇÃO NAS AGÊNCIAS DA CAIXA

2.2.1 PERÍODO: **de 24 de janeiro a 4 de fevereiro de 2005.**

2.2.2 HORÁRIO: de atendimento bancário.

2.2.3 TAXA: R\$ 130,00.

2.2.4 Para efetuar a inscrição nas agências da CAIXA, o examinando deverá:

- a) preencher e entregar o formulário fornecido no local de inscrição;
- b) pagar a taxa de inscrição;
- c) atender ao disposto no item 1.4.

2.3 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

2.3.1 Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/oabes2005>, solicitada no período entre **10 horas do dia 24 de janeiro de 2005 e 20 horas do dia 6 de fevereiro de 2005**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.3.2 O CESPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3.3 O examinando que desejar realizar sua inscrição via Internet poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição das seguintes formas:

- a) por meio de débito em conta-corrente, apenas para correntistas do Banco do Brasil;
- b) por meio de documento de arrecadação, pagável em qualquer lotérica;
- c) por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

2.3.3.1 O documento de arrecadação e o boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/oabes2005> e deverão ser impressos para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on line*.

2.3.4 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário ou de documento de arrecadação deverá ser efetuado até o dia **7 de fevereiro de 2005**.

2.3.5 As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição e do cumprimento do disposto no item 1.4.

2.3.6 O comprovante de inscrição do examinando inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/oabes2005>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do examinando a obtenção desse documento.

2.3.7 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/oabes2005>.

2.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE ORDEM

2.4.1 A inscrição do examinando somente será acatada após a comprovação do pagamento da respectiva taxa e da entrega dos documentos relacionados no subitem 1.5 deste edital, no período de **27 de janeiro de 2005 a 11 de fevereiro de 2005, improrrogável**, na sede da Seccional ou das Subseções, cujos endereços estão disponíveis na página eletrônica da OAB/ES, <http://www.oabes.org.br>.

2.4.2 No momento da inscrição, o examinando deverá optar por uma das seguintes áreas: Direito Civil, Direito Penal, Direito Comercial, Direito do Trabalho, Direito Tributário ou Direito Administrativo, para fins de realização da prova prático-profissional.

2.4.3 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via *fax* ou a via correio eletrônico.

2.4.4 Antes de efetuar a inscrição, o examinando deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição não será permitida alteração no que se refere à opção de área.

2.4.4.1 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.4.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do examinando.

2.4.5.1 O examinando que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da CAIXA e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

2.4.6 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do examinando, dispondo o CESPE do direito de excluir do exame aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.4.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

2.4.7.1 No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o CESPE reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

2.4.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

2.4.9 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do examinando e apresentado nos locais de realização das provas.

2.4.10 O examinando que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **7 de fevereiro de 2005, impreterivelmente**, via SEDEX, para o Núcleo de Avaliação de Potenciais do CESPE – Exame de Ordem – OAB/ES, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), subsolo, ala norte – Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 04521, CEP 70919–970, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

2.4.10.1 O laudo médico referido no subitem 2.4.10 poderá também ser entregue, até o dia **7 de fevereiro de 2005**, das 8 horas às 19 horas, pessoalmente ou por terceiro, no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), mezanino, ala norte – Asa Norte, Brasília/DF.

2.4.10.2 A examinanda que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A examinanda que não levar acompanhante não realizará as provas.

2.4.10.3 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3 DAS PROVAS

3.1 Serão aplicadas prova objetiva e prova prático-profissional, de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, conforme o quadro a seguir.

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo mínimo de Direito, fixadas pelo MEC, pelo estatuto da OAB, pelo Regulamento Geral e pelo Código de Ética e Disciplina.	80	ELIMINATÓRIO
(P ₂) Prático-Profissional	Redação de peça profissional e aplicação de três questões compreendendo uma das seguintes áreas: Direito Civil, Direito Penal, Direito Comercial, Direito do Trabalho, Direito Tributário ou Direito Administrativo, conforme a opção de área do examinando.	—	

3.2 A prova objetiva terá a duração de **4 horas** e será aplicada no dia **13 de março de 2005**, no turno da **manhã**. A prova prático-profissional terá a duração de **4 horas** e será aplicada no dia **13 de março de 2005**, no turno da **tarde**.

3.3 Os locais e os horários de realização da prova objetiva e da prova prático-profissional serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, na data provável de **2 ou 3 de março de 2005**. São de responsabilidade exclusiva do examinando a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.3.1 O CESPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao examinando, para o endereço constante no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, informando o local e o horário de realização das provas, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 3.3 deste edital.

3.3.1.1 Os examinandos inscritos via Internet poderão receber esse comunicado via *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

3.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O examinando deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 3.3.

3.5 O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**.

3.6 Não será admitido ingresso de examinando no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

3.6.1 O examinando que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

3.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.8 Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.8.1 A identificação especial será exigida, também, ao examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.9 Por ocasião da realização das provas, o examinando que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 3.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do exame.

3.10 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

3.11 **Não** será permitida, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os examinandos **nem** a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.11.1 Durante a realização da prova prático-profissional, será permitida a consulta à legislação, a livros de doutrina e a repertórios jurisprudenciais e será vedada a utilização de obras que contenham formulários e modelos.

3.11.2 No dia de realização das provas, não será permitido ao examinando entrar e/ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular etc.). Caso o examinando leve alguma arma e/ou algum aparelho

eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação e somente serão devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do examinando, constituindo tentativa de fraude.

3.11.2.1 O CESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

3.12 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do examinando.

3.13 O examinando somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de prova e a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

3.14 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do exame o examinando que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou as folhas de textos definitivos;
- i) descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas, na folha de rascunho e/ou nas folhas de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do exame.

3.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

3.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

3.17 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do exame.

3.18 Para a segurança dos examinandos e a garantia da lisura do certame, o CESPE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

3.19 DA PROVA OBJETIVA

3.19.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções, A, B, C e D, sendo que o examinando deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

3.19.2 O examinando deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

3.19.3 O examinando deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinando.

3.19.4 Serão de inteira responsabilidade do examinando os prejuízos advindos do preenchimento indevido na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

3.19.5 O examinando não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

3.19.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de examinando que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o examinando será acompanhado por agente do CESPE devidamente treinado.

3.20 DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

3.20.1 A prova prático-profissional valerá 10,00 pontos e será composta de duas partes:

3.20.1.1 redação de peça profissional, privativa de advogado, na área de opção do examinando, escolhida no momento da sua inscrição;

3.20.1.2 respostas a três questões práticas, sob a forma de situações-problema, dentro da área de opção do examinando.

3.20.2 As folhas de textos definitivos da prova prático-profissional não poderão ser assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que as identifiquem em outro local que não o apropriado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação do texto da prova prático-profissional.

3.20.3 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova prático-profissional. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Todos os examinandos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

4.1.1 Cada questão da prova objetiva valerá 0,125 ponto.

4.1.2 A nota na prova objetiva será a soma das pontuações obtidas nas questões, arredondando-se para o número inteiro subsequente se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.

4.2 Serão considerados aprovados na prova objetiva os examinandos que obtiverem nota maior ou igual a 5,00 pontos.

4.3 Serão avaliadas as provas prático-profissionais dos examinandos aprovados na prova objetiva.

4.4 Será eliminado do exame de ordem o examinando que não tiver a sua prova prático-profissional corrigida na forma do subitem 4.3 deste edital.

4.5 Após a análise dos textos da prova prático-profissional pela banca examinadora, será feito o preenchimento de planilhas para cada examinando, com as informações relativas à avaliação. Será, então, calculada a nota na prova prático-profissional (NPPP), como descrito a seguir.

4.5.1 DOS TEXTOS RELATIVOS À PEÇA PROFISSIONAL E ÀS QUESTÕES

4.5.2 As questões e a redação de peça profissional serão avaliadas quanto ao domínio do raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.

4.5.3 A redação de peça profissional terá o valor máximo de 4,00 pontos e cada questão terá o valor máximo de 2,00 pontos.

4.5.4 A nota na prova prático-profissional (*NPPP*) será a soma das notas obtidas nas questões e na redação da peça profissional.

4.5.5 A *NPPP* será calculada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros, usando-se, para cima, o critério de arredondamento para o número inteiro subsequente se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.

4.5.6 Será considerado aprovado o examinando que obtiver nota igual ou superior a 6,00 pontos na prova prático-profissional.

4.5.7 Nos casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o examinando receberá nota ZERO na redação da peça profissional ou na questão.

5 DOS RECURSOS

5.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, em data a ser determinada no **caderno de prova**.

5.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de **três dias** úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos gabaritos oficiais preliminares.

5.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais **preliminares** da prova objetiva, o candidato deverá utilizar os formulários disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, <http://www.cespe.unb.br/concursos/oabes2005>, e seguir as instruções ali contidas.

5.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.6 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.7 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/oabes2005> no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax* ou via correio eletrônico.

5.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

5.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

5.12 O prazo para a interposição de recursos contra o resultado provisório na prova prático-profissional será divulgado no respectivo edital de resultado provisório, na forma do Provimento n.º 81/96 do Egrégio Conselho Federal.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do examinando implicará a aceitação das normas para o exame de ordem contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

6.2 O examinando poderá obter informações referentes ao exame no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448-

0100 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>, ressalvado o disposto no subitem 3.4 deste edital.

6.3 O examinando que desejar relatar ao CESPE fatos ocorridos durante a realização do exame deverá fazê-lo ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, postar correspondência para a Caixa Postal 04521, CEP 70919–970; encaminhar mensagem pelo fax de número (61) 448-0111; ou enviá-la para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

6.4 É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este exame de ordem no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo.

6.6 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do exame de ordem.

6.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

7 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

7.1 Na prova objetiva, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

7.1.1 Estatuto da Advocacia e da OAB / Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e Código de Ética e Disciplina da OAB

7.1.2 Direito Constitucional

7.1.3 Direito Civil

7.1.4 Direito Processual Civil

7.1.5 Direito Penal

7.1.6 Direito Processual Penal

7.1.7 Direito do Trabalho

7.1.8 Direito Processual do Trabalho

7.1.9 Direito Administrativo

7.1.10 Direito Tributário

7.1.11 Direito Comercial

7.1.12 Direito Internacional

7.2 Na prova prático-profissional, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

7.2.1 Processo Judicial: distribuição, autuação, citação, intimação, remessa, recebimento, juntada, vista, informação, certidão e conclusão.

7.2.2 Mandado, contrafé, carta precatória, carta rogatória, carta de ordem, edital, alvará, certidão, traslado, laudo, auto, fotocópia e conferência.

7.2.3 Valor da causa, conta, cálculo, penhora, avaliação, carta de arrematação, carta de adjudicação, carta de remição e carta de sentença.

7.2.4 Provas: depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, prova testemunhal e prova pericial.

7.2.5 Petição inicial, contestação, exceções, reconvenção, litisconsórcio, intervenção de terceiro, assistência, impugnações, réplicas, pareceres, cotas e memoriais.

7.2.6 Despachos, sentenças, acórdãos, Tutela antecipatória. Audiência: de conciliação, de instrução e julgamento.

7.2.7 Apelação, agravos, embargos, Reclamações e correções parciais.

7.2.8 Medidas Cautelares.

7.2.9 Mandado de Segurança: individual e coletivo.

7.2.10 Ação Popular.

7.2.11 *Habeas-Corpus*.

7.2.12 Execução Fiscal. Ação de Repetição de Indébito. Ação Declaratória em Matéria Tributária. Ação Anulatória de Débito Fiscal.

7.2.13 Reclamação Trabalhista. Defesa Trabalhista. Recurso Ordinário.

7.2.14 Ação de Procedimentos Ordinário e Sumário e procedimentos especiais de jurisdição contenciosa.

7.2.15 Ação Monitória.

7.2.16 Ação de Usucapião. Ações Possessórias.

7.2.17 Ação de Despejo. Ação Revisional de Aluguel. Ação Renovatória de Locação.

7.2.18 Ação de Consignação em Pagamento.

7.2.19 Processo de Execução. Embargos do Devedor.

7.2.20 Inventário, Arrolamento e Partilha.

7.2.21 Separação Judicial e Divórcio.

7.2.22 Ação de Alimentos. Ação Revisional de Alimentos.

7.2.23 Inquérito Policial. Ação Penal.

7.2.24 Queixa-crime e representação criminal.

7.2.25 Apelação e Recursos Criminais.

7.2.26 Contratos. Mandato e Procuração.

7.2.27 Organização Judiciária Estadual.

7.2.28 Desapropriação. Procedimentos Administrativos.

7.2.29 Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

7.2.30 Inclui-se no conteúdo programático as leis extravagantes referentes às matérias constantes do conteúdo programático.

7.2.31 Consoante o disposto no anexo do Provimento n.º 81/96 do Conselho Federal da OAB a prova prático-profissional poderá abranger situações relacionadas à Lei de Organização Judiciária, à Lei Orgânica e normas que digam respeito às atividades desenvolvidas no Estado do Espírito Santo, desde que ligadas à Advocacia, direta ou indiretamente.

STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI

Presidente da Comissão de Estágio e

Exame de Ordem da OAB/ES

ANEXO I

Endereços das agências da CAIXA onde serão recebidas as inscrições para o Exame de Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Espírito Santo.

UF	CIDADE	AGÊNCIA	ENDEREÇO
ES	Vila Velha	Jardim Itapoã	Rua Antônio Ataíde, n.º 1.717 – Centro
ES	Vila Velha	Vila Velha	Avenida Champagnat, n.º 1.089 – Centro
ES	Vila Velha	Glória	Avenida Carlos Lindenberg, n.º 1.053 – Glória
ES	Vitória	Beiramar	Avenida Princesa Isabel, n.º 86 – Centro
ES	Vitória	Goiabeiras	Avenida Fernando Ferrari, n.º 2.033 – Goiabeiras
ES	Vitória	Jardim da Penha	Avenida Dante Micheline, n.º 729 – Jardim da Penha
ES	Vitória	Jerônimo Monteiro	Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 122 – Centro
ES	Vitória	Jucutuquara	Avenida Vitória, n.º 1.729 – Jucutuquara
ES	Vitória	Praia do Canto	Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 699 – Edifício Centu – Praia do Canto
ES	Vitória	Vila Rubim	Avenida Cleto Nunes, n.º 363 – Parque Moscoso